

EDITAL PNAB 001/FCCR/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIA CULTURA URBANA

Item 3.1.8 do Edital

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

A categoria **CULTURA URBANA** possui o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Projetos de **CRIAÇÃO** – serão contemplados 5 (cinco) projetos culturais no valor fixo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

O projeto contemplado deverá prever, no mínimo, 3 (três) apresentações do produto cultural decorrente da proposta. Todas as atividades deverão ser gratuitas e abertas ao público, com realização em São José dos Campos.

Atenção! Especificamente nesta categoria, os projetos selecionados deverão contemplar áreas de vulnerabilidade social dentro do município de São José dos Campos-SP, em consonância com os princípios de descentralização territorial, democratização do acesso e redução das desigualdades sociais e regionais, conforme diretrizes da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.740/2023.

São consideradas áreas de maior vulnerabilidade econômica e social, entre outras:

- a) Regiões periféricas;
- b) Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- c) Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- d) Assentamentos e acampamentos;
- e) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- f) Zonas especiais de interesse social;
- g) Territórios quilombolas;
- h) Territórios indígenas;
- i) Territórios rurais;
- j) Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação.

2. DEFINIÇÃO

Neste edital serão consideradas as seguintes definições:

a) **CULTURA URBANA:** Conceito que engloba uma grande variedade de elementos e expressões presentes nas grandes cidades, desenvolvida a partir das interações sociais, estilos de vida, arte, música, moda e comportamentos característicos das áreas urbanas. Nesta categoria se enquadram manifestações como o grafite, estêncil, pôsteres, instalações, hip-hop, rap, R&B, funk, reggae, eletrônica, moda urbana, entre outras.

b) **CRIAÇÃO:** Projetos de criação em cultura urbana são iniciativas voltadas à concepção, desenvolvimento e produção de obras artísticas inéditas, vinculadas às expressões culturais das cidades e das periferias, geralmente marcadas pela identidade, vivência e diversidade dos territórios urbanos.

Todo projeto deverá prever no escopo da proposta às necessidades técnicas e estruturas com seus custos para sua execução.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Apresentar no ato da inscrição de acordo com a proposta:

- Autorização de uso de obra (se autoral, do proponente) ou Declaração de obra de domínio público (emitida pelo proponente) ou Cessão dos direitos para o projeto (se autor terceiro).
- Repertório: Guia de recolhimento ECAD (em caso de repertório de terceiros); Declaração Autoral (em caso de autoria do proponente) ou Declaração de cessão dos direitos para o projeto (em caso de autor terceiro).
- O proponente deve informar a classificação indicativa das atividades desenvolvidas no projeto cultural, no ato da inscrição.

4. QUEM PODE SE INSCREVER NESTA CATEGORIA

I - Pessoa física: apresentando somente projeto individual/solo.

II – Pessoa física: representando Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por, no mínimo, 3 (três) integrantes.

Atenção! O Agente Cultural deve residir ou ter sede no município de São José dos Campos há pelo menos 02 (dois) anos, contados do último dia de inscrição do edital.

Atenção! Para Grupos e Coletivos é obrigatória que a composição seja de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de integrantes residentes e/ou domiciliados no município de São José dos Campos.

Atenção! Não serão aceitas inscrições de Pessoa Jurídica nesta categoria.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
------------	---------------------------------	---------------------------	------------------------------	----------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------

CULTURA URBANA	3	1	1	0	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
----------------	---	---	---	---	---	---------------	----------------

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS NESTA CATEGORIA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Grau de atendimento do critério
A	Áreas de vulnerabilidade social - A análise considerará se a proposta é desenvolvida por espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediados ou com atuação em territórios de São José dos Campos caracterizados por menor IDH ou situação de vulnerabilidade social, em consonância com os princípios de descentralização territorial, democratização do acesso e redução das desigualdades	40	• Sim: 40 pts. • Não: 0 pts.
B	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa, metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	• Grau pleno de atendimento - 10 pts; • Grau satisfatório de atendimento – 6 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts; • Não atendimento – 0 pontos
C	Relevância da ação proposta e da contrapartida para o cenário cultural do município de São José dos Campos-SP -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10	• Grau pleno de atendimento - 10 pts; • Grau satisfatório de atendimento – 6 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts; • Não atendimento – 0 pontos
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de	15	• Grau pleno de atendimento - 15 pts; • Grau satisfatório de atendimento – 7 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;

	avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		• Não atendimento – 0 pontos
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	• Grau pleno de atendimento - 20 pts; • Grau satisfatório de atendimento – 12 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 4 pts; • Não atendimento – 0 pontos
F	Ações Afirmativas – O projeto prevê ações afirmativas(de raça, etnia, gênero, idoso) e/ou possui 30% dos integrantes do gênero feminino. Essa pontuação poderá ser cumulativa	5	• 30% de Mulheres na equipe; 1,0 pts • povos e comunidades tradicionais; 1,0 pts • pessoas LGBTQIAPN+; 1,0 pts • pessoas com deficiência; 1,0 pts • pessoas idosas; 1,0 pts • Não: 0 pts.
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

A pontuação individual atribuída pelos pareceristas será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.

- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, D, E, A e F, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II – obtiverem a nota final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.